



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de lei nº 49/2025

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Adilson Ferreira da Silva

Ementa: “Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do IPREMSAF e dá outras providências”

RELATÓRIO

A Propositura de Lei nº 022/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa reestruturar o plano de amortização do déficit atuarial do IPREMSAF, substituindo o modelo de alíquota suplementar única por outro que estabelece **alíquotas diferenciadas**: 26,25% sobre a folha dos servidores ocupantes de cargo de professor e 20,21% sobre a folha dos demais servidores ativos vinculados ao RPPS.

De acordo com o estudo técnico elaborado pela **Brasilis Consultoria Atuarial**, tal medida tem como efeito uma melhor correspondência entre o custeio e o passivo atuarial, preservando a **solvência do regime previdenciário municipal** e viabilizando a obtenção da **Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)**.

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 82, IV do Regimento Interno, que assim dispõe:

Art. 82 – Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for o caso de:

(...)

IV – Proposições referentes a matérias tributárias, aberturas de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao Patrimônio Público Municipal.

ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisou a proposição sob o prisma da responsabilidade fiscal, equilíbrio orçamentário e impacto nas receitas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 229 – Centro – CEP 39.300-000 – FONE: (38) 3631.1368 – FAX: (38) 3631.3314

A medida proposta não acarreta aumento de contribuição para os servidores, recaindo exclusivamente sobre o ente municipal (cota patronal). Entretanto, haverá impacto direto na execução orçamentária da Prefeitura, uma vez que será necessário garantir dotação orçamentária compatível para cobrir a elevação da alíquota patronal no período compreendido entre 2025 e 2055.

Importante destacar que o projeto atende ao princípio da responsabilidade fiscal e à necessidade de equilíbrio atuarial do RPPS, conforme determina o §1º do art. 9º da EC 103/2019 e diretrizes da Secretaria de Previdência.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto e considerando o interesse público envolvido, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente à aprovação da Propositura de Lei nº 022/2025, por ser compatível com as normas orçamentárias, fiscais e atuariais vigentes.

São Francisco, 9 de julho de 2025.

JOSÉ ADILSON FERREIRA DA SILVA

RELATOR

Pelas Conclusões:

IVAN PEREIRA DOS REIS

PRESIDENTE

JOAQUIM JOHNNY RUAS

MEMBRO